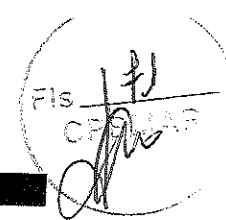


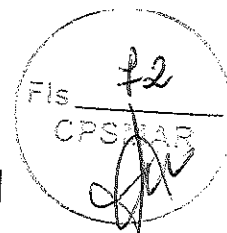


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO

1. DOS INTERESSADOS:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços médicos de saúde exames de ultrassonografia com a locação do aparelho portátil com imagem em 3D colorida para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Exame de ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado com translucencia	Und	300
02	Exame de ultrassonografia morfológica	Und	300
Valor Estimado Global: (Cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)			189.996,00

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados pela pessoa classificada em primeiro lugar, obedecendo às normas legais e regulamentares e pertinentes.

4.2 – Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da ordem de serviço no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

4.3 – Os exames serão realizados por profissional, devidamente qualificado com os insumos e pessoal de apoio por da Contratante.

4.4. Estima-se realizar mensalmente 30 ultrassonografias morfológicas e 10 ultrassonografias obstétrica com doppler.

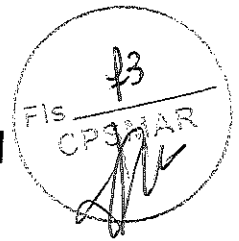
5- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

- a) Manter, profissional legalmente habilitado, que responderá pela execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) O Contrato para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou terceiros;
- d) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentam erros;
- e) Executar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, consideradas as normas estabelecidas pela legislação federal de licitação em vigor.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8666/93.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato.
- i) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que vem incidir sobre o presente contrato.
- j) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- l) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.2. Disponibilizar Aparelho portátil com impressora.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

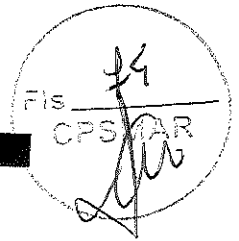
9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.10.302.0403.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA POLICLÍNICA DR JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA**; Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA**.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;


b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Aracati /CE, 13 de Outubro de 2020.


Patrícia Torres Braun

Diretor Executivo